



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



RESOLUÇÃO GP Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a [Resolução GP nº 1, de 26 de março de 2025](#), que regulamenta o procedimento de enfrentamento à prática da litigância predatória ou abusiva no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na [Recomendação nº 159, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), notadamente o item 3 do seu Anexo A;

CONSIDERANDO que a desistência utilizada estrategicamente após indeferimentos ou intimações processuais pode ocultar práticas abusivas, comprometendo a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos do despacho da Presidência exarado no Processo Administrativo Virtual - Proad nº 3280/2026 (doc. 65),

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP nº 1, de 26 de março de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

XXI - desistências estratégicas ou renúncia a direitos após:

- a) o indeferimento de medidas liminares;
- b) a intimação da parte autora para comprovação dos fatos alegados na petição inicial;
- c) a intimação da parte autora para regularização da representação processual; ou

d) a apresentação de defesa acompanhada de documentos que comprovem a existência ou validade da relação jurídica controvertida.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.